

Aprovado projeto que prevê atendimento prioritário a autistas

Serviços em diversos espaços e órgãos deverá ser prestado por profissionais capacitados. Nova lei aguarda sanção do governador

O atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em órgãos da administração pública e empresas privadas no Estado do Rio de Janeiro deverá ser prestado, obrigatoriamente, por profissionais capacitados. Pelo menos é o que prevê o projeto de lei 5.798/22, de autoria original da deputada estadual Tia Ju (Republicanos), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio (Alerj) aprovou, em segunda discussão, na semana passada. O texto seguiu para análise do governador Cláudio Castro, que tem até 15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo.

A presença de profissionais treinados será obrigatória em todos os locais de atendimento, entre eles, órgãos públicos, escolas, clínicas de saúde, laboratórios e consultórios, restaurantes, hotéis, rodoviárias, portos e aeroportos (inclusive na área de embarque e desembarque), além de instituições culturais e de lazer.

“A falta de noção temporal, característica de quem tem a síndrome, faz com que o autista não consiga ficar em uma fila e obrigá-lo a ficar lá pode gerar fortes crises. Da mesma forma,

é importante reduzir o tempo de exposição da criança e do adolescente com autismo a situações estressantes, como ambientes com barulho e luzes, ou seja, com muitos estímulos sensoriais, já que pode resultar, inclusive, em convulsões”, esclareceu Tia Ju.

O treinamento e a capacitação descritos serão de responsabilidade do poder público, no caso de servidores públicos concursados ou contratados, e pelos empregadores, quando se tratar de empresa privada. O treinamento e a capacitação poderão ser realizados por meio de vídeo aulas, podcast, cartilhas e material de apoio, palestras e debates. Caso seja sancionada, a norma entrará em vigor depois de 180 dias.

Também assinaram o projeto de lei como coautores os deputados estaduais Waldeck Carneiro (PT), Enfermeira Rejane (PCdoB), Jari Oliveira (PSB), Martha Rocha (PDT), Jair Bittencourt (PL), Célia Jordão (PL), Samuel Malafaia (PL), Luiz Paulo (PSD), Flávio Serafini (PSol), Eliomar Coelho (PSB), Bebeto (PSD), Renata Souza (PSol), Alana Passos (PTB) e Danniell Librelon (Republicanos).



ICMS ECOLÓGICO

Estado anuncia repasse de R\$ 308 milhões aos municípios fluminenses

Serão contempladas as prefeituras que promovem ações de preservação dos recursos naturais

O Governo do Estado do Rio de Janeiro anunciou nesta quarta-feira, 16, que prepara o maior repasse da história do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS Ecológico), mecanismo da gestão que deverá transferir R\$ 308 milhões às prefeituras que mais investem em ações de preservação de recursos naturais. O aumento, de acordo com a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas) e o Instituto Estadual do Ambiente (Inea), é de 26% em relação ao repasse anterior, beneficiando os 92 municípios com os tributos referentes a 2022. De acordo com o portal ICMS Ecológico, o repasse deste ano para Nova Friburgo é de

R\$ 7.429.975,96. “Nosso plano é tornar o Estado do Rio uma potência verde, um estado ecologicamente sustentável, que obedece os 17 objetivos mapeados pela ONU para que o planeta seja melhor para todos agora e para as gerações futuras. Vamos seguir trabalhando para que o Rio mantenha sua retomada de crescimento seguindo as diretrizes ambientais, fazendo do estado o melhor ambiente de negócios que beneficiem o ambiente”, avalia o governador Cláudio Castro.

Para o secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, José Ricardo Ferreira de Brito, “este resultado vem coroar o trabalho da atual gestão, que, com o aumento

da arrecadação geral, impactou o montante a ser distribuído no rateio do ICMS Ecológico, junto aos municípios fluminenses”.

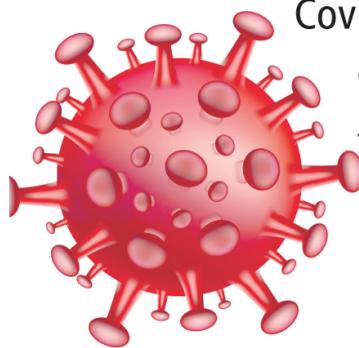
SOBRE O ICMS ECOLÓGICO

Criado para impactar positivamente a qualidade ambiental dos municípios, o ICMS Ecológico é um mecanismo tributário que garante às prefeituras que investem em conservação ambiental uma fatia maior do ICMS repassados a elas. O imposto possibilita aos municípios acesso a parcelas maiores dos recursos financeiros arrecadados pelo Estado, em razão de atendimento de alguns

critérios ambientais estabelecidos em leis estaduais.

Para o repasse do recurso do ICMS Ecológico aos municípios são considerados os seguintes critérios ambientais: áreas protegidas; qualidade ambiental dos recursos hídricos; índice de tratamento de esgotos e índice de mananciais de abastecimento e resíduos sólidos. Os repasses são proporcionais às metas alcançadas nessas áreas. Ou seja, quanto melhores os indicadores, mais recursos as prefeituras recebem. A cada ano, os índices são recalculados, oferecendo aos municípios que investiram em conservação ambiental o aumento da sua participação no repasse do imposto.

Covid-19:



Escola no Cônego tem aulas suspensas até segunda

Equipe gestora testou positivo e, por conta disso, o funcionamento da unidade ficou inviabilizado

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Friburgo informou na tarde desta quarta-feira, 16, que a Escola Municipal Miguel Raymundo de Moraes Bittencourt,

localizada no Cônego, está com as aulas suspensas preventivamente até a próxima segunda-feira, 21. A equipe gestora testou positivo para Covid-19 e, por conta disso, o

funcionamento da unidade ficou inviabilizado. A Secretaria acrescenta que permanece atenta à comunicação dos casos de Covid-19 no município.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 007/2022

Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2022, de prestação de serviços de manutenção dos veículos oficiais que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa MAX SERRA AUTOMOTIVA E COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 08.250.783/0001-73, com endereço Av. Presidente Costa e Silva, 981 Centro, Nova Friburgo/RJ. Cláusula 1ª: O objeto do termo aditivo é o acréscimo de 14,189% (quatorze, cento e oitenta e nove centésimos por cento) do valor do contrato para aquisição de peças originais e acessórios para manutenção dos veículos oficiais com fundamento legal no Art. 65, inciso I, alínea b e § 1º da Lei 8.666/93, permanecendo inalterado o quantitativo e valor da hora/homem de serviço. Cláusula 2ª: O presente Termo Aditivo tem vigência pelo período de 10 de novembro de

2022 a 16 de janeiro de 2023. Cláusula 3ª: O preço global deste Termo Aditivo é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) totalizando o valor global do contrato em R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Cláusula 4ª: A despesa prevista neste aditivo encontra-se empenhada na Nota de Empenho Nº 198, de 10 de novembro de 2022, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.90.30.00 (OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO), programa de trabalho 01.001.01.031.106.2.293. programa. Cláusula 5ª: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. Nova Friburgo, 10 de novembro de 2022.

VEREADOR WELLINGTON MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
PROCESSO:NO 24545/2021 LI Nº NF 1030/2022
CODIGO PMNF: 33B55945MJ3565603132OG2141

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto Estadual 46.890/2019, pela Lei Complementar no 140/2011 e pela Resolução CONEMA no 92/2021, concede presente Licença Ambiental a ROBERTO ALVES DA COSTA, CPF/CNPJ: 300.466.297-34, para a atividade de “TERRAPLANAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE FUTURAS CONSTRUÇÕES SEM RETIRADA DE MATERIAL”, no imóvel localizado na AVENIDA CORONEL HEBER ALVES DA COSTA, No 5613 LOTES05,06,09,10, AREA B E AREA A2 REMANESCENTE-PARAISO.COORDENADAS GEOGRAFICAS UTM 23 K. 759735 m E 7536129m S x.x.x.x.x.x.